DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 345, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor do Município de Magda, abaixo relacionado, para no que for preciso a bem do serviço público municipal conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Magda, sem qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo seu trabalho de grande relevância ao município.

NOME	C.N.H.
BEATRIZ CAETANO DE SOUZA	07466457302

Artigo 2º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 06 de Junho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos dias, 01 de fevereiro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 12/2024 realizado no dia 03/00/2024 e terminado no dia 03/09/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 12/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2024, bem como da proposta

MUNICÍPIO DE MAGDA

apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

	2795	LUCAS E MENDES - ME				
Item	Código	CNPJ: 11.191.465/0001-93 RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010 Telefone: 34236266 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: LM QUIMICA UNIDADE	UN.	1332	0,50	666,00
		Total do Proponente				666,00
	3836	SPA-INDUSTRIA QUIMICA EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 08.675.264/0001-57 AV BORBOLETA, 180 ******** - DISTR.INDUSTRIAL IV, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000 Telefone: (17) 4009-8282 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	013.000.113	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN Marca: IPLAST 100L BRANCO	PCT	10	32,00	320,00
63	013.000.129	SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN Marca: IPLAST 20L BRANCO	PCTE	30	10,00	300,00
66	013.000.133	SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN Marca: IPLAST 100L	PCTE	258	28,00	7.224,00
68	013.000.135	SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN Marca: IPLAST 60L	PCTE	139	18,50	2.571,50
		Total do Proponente				10.415,50
	3850	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS				
Item	Código	CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 ******** - MINI-DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL TERCO LINDO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15612-380 Telefone: (17) 3442-1145 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.000.127	AGUA SANITARIA 1LT Marca: Taquímicas Tradicional	UN.	3065	1,37	4.199,05
4	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: Apolo Tradicional	UN.	130	4,29	557,70
5	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: Taquímicas Tradicional	GL	40	6,70	268,00
13	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: Band Daid Tradicional	CXA	50	4,77	238,50
15	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: Gnel Tradicional	UN.	162	4,39	711,18
18	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: Taquímicas Tradicional	UN.	117	1,64	191,88
23	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: Mocca Tradicional	UN.	235	4,59	1.078,65
25	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: Wyda Tradicional	UN.	190	3,41	647,90
26	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: Paraná Tradicional	UN.	70	3,09	216,30
30	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: Baston Tradicional	UN.	28	7,82	218,96
31	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: Use Tradicional	UN.	56	1,87	104,72
45	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: Textil Tradicional	UN.	322	4,95	1.593,90
46	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: Textil Tradicional	UN.	499	2,44	1.217,56
56	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: Barra Tradicional	UN.	93	6,95	646,35
59	013.000.195	SABONETE EM BARRA 90GR Marca: Motivus Tradicional	UN.	110	1,19	130,90
72	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE Marca: Kapazi Tradicional	UN.	80	15,47	1.237,60
		Total do Proponente				13.259,15
	4572	R. T. DISTRIBUDORA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 23.680.765/0001-15 AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 ******** - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001 Telefone: (17) 3442-3118 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	013.000.003	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: RODOS2000	UN.	48	4,29	205,92
9	013.000.229	BUCHA DE AÇO Marca: AÇOBON	UN.	78	1,89	147,42
11	013.000.008	COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS Marca: COPOSUL	CXA	210	80,15	16.831,50
12	013.000.214	COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: COPOSUL	CXA	36	89,90	3.236,40
19	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: SANDEMIX	UN.	263	1,79	470,77
55	013.000.138	RODO MADEIRA 1 METRO Marca: FLORA	UN.	85	28,00	2.380,00
57	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: KITLAR	UN.	459	3,90	1.790,10
64	013.000.283	SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: POLIMPRESS	UN.	5	62,00	310,00
70	013.000.284	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN Marca: CASTROPLASTIC	PCTE	46	23,00	1.058,00
71	013.000.285	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 19X22 CM PCT C/ 500 UN Marca: CASTROPLASTIC	PCTE	16	23,00	368,00
73	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: RAVENA	PCT	82	6,39	523,98
		Total do Proponente				27.322,09

	9716	PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.				
Item	Código	CNPJ: 32.897.237/0001-03 AV FERNANDO COSTA, 24-66P ******** - CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP: 15130-025 Telefone: (17) 3242-1739 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	018.000.051	BOTA BRANCA BORRACHA Marca: IMPROO	PAR	20	38,95	779,00
67	013.000.134	SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN Marca: FORMAPLAST	PCTE	304	8,50	2.584,00
75	013.000.157	VASSOURA NYLON C/ CABO Marca: MM	UN.	262	5,98	1.566,76
		Total do Proponente				4.929,76
	11790	FERNANDO APARECIDO DE POLI LTDA				
Item	Código	CNPJ: 51.158.948/0001-00 R JOSE GERALDI, 216 LETRA A - PRIMAVERA, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-120 Telefone: (18) 3622-8512 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: propria conforme edital	GL	26	45,00	1.170,00
35	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: propria conforme edital	GL	81	7,00	567,00
		Total do Proponente				1.737,00
	11936	SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 32.246.770/0001-05 R ADELINO PECHUTTI, 310 ******** - ALTO DO OURO VERDE, BORBOREMA - SP, CEP: 14955-000 Telefone: (16) 9970-4047 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	013.000.052	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO Marca: BORBOREMA PALHA	UN.	422	18,88	7.967,36
		Total do Proponente				7.967,36
	11937	PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZ				
Item	Código	CNPJ: 28.398.064/0001-01 AV PEDROSO DA SILVEIRA, 240 ******** - PARI, SAO PAULO - SP, CEP: 03028-050 Telefone: (11) 2507-6012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: life life	PCTE	109	5,00	545,00
40	013.000.231	LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: mb mb	CXA	94	3,00	282,00
		Total do Proponente				827,00
	11938	ADEMIR PRADO				
Item	Código	CNPJ: 08.479.062/0001-30 R MANOEL PEREIRA, 94 E 106 - JARDIM MORUMBI, MARILIA - SP, CEP: 17526-000 Telefone: (14) 3303-1900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	013.000.197	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML Marca: super util super util	UN.	2352	1,18	2.775,36
32	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: desomax desomax	GL	122	10,00	1.220,00
33	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: desomax desomax	UN.	123	1,79	220,17
34	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: desomax desomax	UN.	652	1,79	1.167,08
58	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: tiks tiks	UN.	619	2,69	1.665,11
		Total do Proponente				7.047,72
	11940	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 22.965.509/0001-01 R TUIUTI, 476 ******** - CANCELLI, CASCAVEL - PR, CEP: 85811-040 Telefone: (45) 9973-2682 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	013.000.220	LUVA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: VOLK VOLK CA 46249	CXA	34	14,41	489,94
37	013.000.173	LUVA TAMANHO G Marca: PLASTCOR PLASTCOR CA 31911	PAR	38	1,55	58,90
38	013.000.232	LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: VOLK VOLK CX C/ 100UN	CXA	114	4,18	476,52
41	013.000.279	LUVA TAMANHO P Marca: PLASTCOR PLASTCOR CA 31911	PAR	30	1,55	46,50
		Total do Proponente				1.071,86
	11949	E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS				
Item	Código	CNPJ: 25.966.921/0001-34 R ODETTI GUIDA PFISTER, 846 SALA 01 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I, LIMEIRA - SP, CEP: 13483-785 Telefone: (19) 3445-6693 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: ER do Brasil Doctor Sam	UN.	300	7,49	2.247,00
		Total do Proponente				2.247,00
	11950	PPR COMERCIAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 54.711.829/0001-21 AV IBIRAPUERA, 1355 ******** - PALMEIRAS, ARACATUBA - SP, CEP:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		16071-165 Telefone: (18) 3117-5220 Descrição do Produto/Serviço				
2	013.000.056	ALCOOL 92.8° 1LT Marca: RILLO ALCOOL 92	UN.	628	5,40	3.391,20
3	013.000.198	ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS Marca: RILLO ALCOOL GEL	UN.	173	19,00	3.287,00
6	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: MAICOL AVENTAL PLASTICO	UN.	72	9,00	648,00
10	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: RILL CERA ANTIDERRAPANTE	GL	41	26,90	1.102,90
14	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: RILL DESINFETANTE 5 LT	GL	484	5,20	2.516,80
16	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: RILL DETERGENTE CONCENTRADO	GL	269	7,85	2.111,65
20	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: ASSOLAN ESPONJA DE LA DE ACO	PCTE	176	1,62	285,12
22	013.000.269	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: ESPONFLORA FIBRA LIMPEZA	PCTE	34	16,05	545,70
27	013.000.184	GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT DE 50 UN Marca: PEROLA GUARDANAPO DE PAPEL	CXA	43	63,85	2.745,55
28	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: USE HASTE FLEXIVEL	UN.	20	1,70	34,00
39	013.000.139	LUVA TAMANHO M Marca: MEDIX LUVA M	PAR	60	2,40	144,00
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BASTON MULTI INSETICIDA	UN.	210	6,90	1.449,00
44	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: DAMA PÁ DE LIXO	UN.	88	6,40	563,20
47	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: PALACIO PANO DE LIMPEZA	UN.	392	2,40	940,80
48	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: PALMARES PANO DE LIMPEZA	UN.	177	8,15	1.442,55
49	013.000.205	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: DELICATE PAPEL HIGIENICO FARDO C/16	FDO	275	36,80	10.120,00
50	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: PRINCESA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	CXA	67	23,00	1.541,00
52	013.000.062	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: BELL PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS	CXA	3073	37,00	113.701,00
53	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: CÇ RODO DE ALUMINIO	UN.	27	42,00	1.134,00
54	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: DAMA RODO DE MADEIRA	UN.	88	6,20	545,60
60	013.000.169	SABONETE LIQUIDO GL 5 LT Marca: RILLO SABONETE LIQUIDO	GL	158	11,00	1.738,00
61	013.000.057	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ 500ML Marca: RILLO KIDS SABONETE LIQUIDO PARA BEBE	UN.	30	6,45	193,50
65	013.000.236	SACO PARA FREEZER 5KG Marca: NOBRE SACO PARA FREEZER	PCT	167	6,00	1.002,00
69	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: PERFECT SAPONACEO LIQUIDO	UN.	174	3,05	530,70
		Total do Proponente				151.713,27

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO*:*

2.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

2.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens/medicamentos fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R$ 229.203,71 (duzentos e vinte nove mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos).**

MUNICÍPIO DE MAGDA

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das rubricas orçamentárias no ano de 2024.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento do dia **09/09/2024 à 09/09/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor Orlando Gitti Júnior, Oficial de Administração, CPF: 320.263.558-19, e Fiscal o Senhor Eurico de Melo Francisco Gonçalves, Auxiliar de Serviços Especializados, CPF: 387.369.268-90.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão

calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - entrega em desacordo com o contratado;
III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 12/2024 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MAGDA (SP), 09 de setembro de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

LUCAS e MENDES ME
Contratada

SPA INDUSTRIA QUIMUCA LTDA
Contratada

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS
Contratada

RT DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

PRECISIO COMER. PROD. SANEANTES
Contratada

FERNANDO AP. DE POLI
Contratada

SAN MARCOS VASSOURAS e PROD. LIMPEZA LTDA
Contratada

PRALIMP COM DE PROD E SERV LIMPEZA
Contratada

ADEMIR PRADO
Contratada

PESKA SPORT COMER. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

E. RODRIGUES LOCADORA DE VEÍCULOS
Contratada

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

P. P. R. COMERCIAL LTDA
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: LUCAS E MENDES ME, SPA IND. QUIMICA EIRELI, WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS, RT DISTRIBUIDOR LTDA, PRECISION COMERC. PROD. SANEANTES, FERNANDO APARECIDO DE POLI, SAN MARCOS VASSOURAS E PROD. LIMPEZA, PARALIMP COMER. PROD. E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ADEMIR PRADO, PESKA SPORT COMER. ART. ESPOTIVOS LTDA, E. RODRIGUES LCADORA DE VEÍCULOS, P.P.R. COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

MUNICÍPIO DE MAGDA

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 09 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCAS EDUARDO MENDES
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: SANDRA CRISTINA COSTA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: WILSON PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE MAGDA

Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: RICARDO LUIS TALATICO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: ANGELICA DA SILVA DAMAS
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: FERNANDO APARECIDO DE POLI
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: JOSÉ AP. DE OLIVEIRA ROSA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: JOSÉ MRCOS STUQUI DOS SANTOS
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA MENDES
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura: _____

Nome: ERICO RODRIGUES
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome Orlando Gitti Júnior
Cargo: Oficial de Administração
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Eurico de Melo Francisco Gonçalves
Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados
CPF: 387.369.268-90
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL	secretaria@terra.com.br

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	EURICO DE MELO FRANCISO GONÇALVES
CPF	387.369.268-90
CARGO/FUNÇÃO	AUX. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E-MAIL	compras@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 09 de setembro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
Fiscal do Contrato

ORLANDO GITTI JUNIOR
Gestor(a) do Contrato

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luciana Souza Santos Filhar